## CGLC

**De:** CGLC
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de março de 2022 08:09
**Para:** trieng.adm@trianguloengenharia.com
**Assunto:** RES: Solicitação de Esclarecimentos - ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022

Prezado Sr. Christian, bom dia!

Em resposta à solicitação apresentada pela Empresa Triângulo Mineiro Engenharia, na forma de duas perguntas, transcritas a seguir, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta:** Será exigido que os Atestados de Capacidade Técnica sejam acompanhados de suas respectivas CATs chanceladas pelo CREA, para que possuam o efeito legal sob as atividades desenvolvidas?

**Resposta:** Não será exigido que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de suas respectivas CATs chanceladas pelo CREA.

**Pergunta:** O profissional formado em Engenharia Civil será considerado como "áreas afins"?

**Resposta:** Sim. O profissional com formação em engenharia civil poderá ser considerado com o "áreas afins", desde que apresente tempo de formação e a experiência exigida no Ato Convocatório.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Comissão Gestora de Licitações e Contratos**
Governador Valadares-MG
www.agedoce.org.br

---

**De:** trieng.adm@trianguloengenharia.com <trianguloeng.escritorio@gmail.com>
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2022 19:49
**Para:** CGLC <cglc@agedoce.org.br>
**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos - ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022

Prezados, boa noite.

TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI, empresa com sede na Av. Bárbara Eleodora, nº 185 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República/88 art. 41º parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como do itens 11.1 e 11.2 do edital, apresentar tempestivamente a SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS do edital, o que faz com base nos fatos e fundamentos que, em anexo, expõem-se.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

**Solicito confirmação de recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

**Claudio Alberto**
**Analista Administrativo** trieng.adm@trianguloengenharia.com(34) 3084-8081Rua Moacir Lopes de Carvalho, 140 - P. Roosevelt - CEP 38401-080 - Uberlândia-MGtrianguloengenharia.com.br

---

Livre de vírus. www.avast.com.

TRIÂNGULO
ENGENHARIA

**PREZADO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**

**Ref.: Coleta de Preços - ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2022 –AGEDOCE**
**Resolução ANA nº 122/2019**

A TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI, empresa com sede na Av. Bárbara Eleodora, nº 185 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República/88 art. 41º parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como do itens 11.1 e 11.2 do edital, apresentar tempestivamente a **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS** do edital, o que faz com base nos fatos e fundamentos que, em seguida, expõem-se:

**DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO**

Conforme se observa nos itens 11.1 e 11.2 do instrumento convocatório, "Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública, no caso de pessoas jurídicas ou físicas, **e até 02 (dois) dias úteis no caso de licitantes.** O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos – Governador Valadares/MG - CEP 35020-720, endereçado à Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão". (Grifo nosso)

Neste aspecto, tendo em vista que a abertura dos envelopes está prevista para o dia 10/03/2022, a apresentação de questionamentos por qualquer pessoa pode ser feita até o dia 08/03/2022.

Tendo o presente recurso sido enviado para o e-mail em 03/03/2022, resta incontestável o atendimento, por parte da Licitante, dos pressupostos intrínsecos à

interposição do presente recurso.

**DAS RAZÕES**

Foi publicado o edital de licitação tipo Coleta de Preços - Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "contratação de empresa para apoiar a Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento)."

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, e ao analisá-lo juntamente com seus anexos e planilha orçamentária contendo as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com alguns pontos que merecem esclarecimentos, haja vista que restaram dúvidas sobre como devemos proceder nos **2 (dois) questionamentos** descritos a seguir:

**I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

No item 6.4 do ato convocatório estão descritos os documentos necessários para comprovação da qualificação técnica dos profissionais constantes na equipe técnica. Deverão ser fornecidos Atestados de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.

Entretanto, não foi solicitado que tais Atestados devam ser apresentados com a chancela do CREA por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para que seja dada a devida validade ao documento, conforme preceitua a Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA, na qual deixa claro que ela é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas e nela os assentamentos do CREA à Anotação da Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional. Portanto, questiona-se:

**<u>Pergunta 01</u> – Será exigido que os Atestados de Capacidade Técnica sejam acompanhados de suas respectivas CATs chanceladas pelo CREA, para que possuam o efeito legal sob as atividades desenvolvidas?**

**II – PROFISSIONAL COORDENADOR**

De acordo com item 6.4.3 do Instrumento Convocatório, o profissional coordenador deverá ter formação superior em Engenharia Agronômica, Ambiental, Florestal ou outras áreas afins. Com base no exposto, questiona-se:

**<u>Pergunta 04</u> – O profissional formado em Engenharia Civil será considerado como "áreas afins"?**

**DOS FUNDAMENTOS**

Um dos objetivos principais da licitação é garantir a contratação dentro das melhores condições de aquisição do serviço pela Administração, a fim de assegurar a economicidade e a preservação do interesse público.

Assim, uma questão que se mostra essencial no procedimento licitatório é a averiguação por parte do administrador se os documentos apresentados são suficientes para a perfeita e completa execução dos serviços contratados. Tais documentos devem contemplar todas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, de tal modo que forneçam condições que garantam a qualidade do serviço contratado.

O administrador deve, então, ao processar tais documentos, garantir às licitantes que o seu conteúdo não deixe dúvidas sobre a forma de execução e os itens a serem utilizados durante os serviços. Em caso de divergências, se faz necessária a correção para evitar possíveis equívocos ou interpretações incorretas durante a execução dos serviços, causando transtornos para o órgão contratante.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, a licitante pede a V.S.ª que receba o presente pedido de ESCLARECIMENTOS e lhe dê provimento, para no mérito elucidar as dúvidas acerca do

referido edital ou proceder com as devidas correções necessárias e republicação do edital, tal fato se faz necessário para que os participantes possam montar a proposta de modo consciente.

Uberlândia, 03 de março de 2022.

Christian Vilete
CREA 78629/D-MG

Assinado de forma digital por CHRISTIAN DUARTE VILETE:94070776672
Dados: 2022.03.03 19:47:00 -03'00'

**TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA**
**CNPJ: 18.012.358/0001-08**
**Christian Vilete – CREA/MG 78.529/D**
**DIRETOR TÉCNICO**